



EDIÇÃO, Nº 093 | ANO 02 | 05 DE MAIO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.220/2022  
DE 04 DE MAIO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE POÁ DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE  
À AUTOMEDICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto  
de Lei nº 021/2022, de autoria da Vereadora Patrícia Bin de Sousa  
Sanches, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate a  
Automedicação, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de Maio.

**Art. 2º.** A Semana de Conscientização e Combate a Automedicação  
deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** A Semana de Prevenção, Orientação e Combate a  
automedicação tem como objetivo informar e orientar a população sobre os perigos da  
automedicação, divulgar sobre a importância do descarte dos medicamentos vencidos  
ou sem utilidades, prevenir e promover a saúde através do desenvolvimento de ações  
que viabilizem:

- I-** O esclarecimento à comunidade sobre o uso indiscriminado  
de medicamentos como principais responsáveis pelos altos  
índices de intoxicação por remédios;
- II-** difundir e ressaltar informações sobre os fatores de risco e  
prevenção;
- III-** a orientação técnica para pessoas suscetíveis do uso da  
automedicação;
- IV-** ampla divulgação por meio de mídias sociais e  
assemelhadas;

Segue...





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 093 | ANO 02 | 05 DE MAIO DE 2022



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.220/2022

.....fls.2

- V- o engajamento dos profissionais da área de saúde e da sociedade em geral na luta pela conscientização e prevenção à automedicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 04 de maio de 2022.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ROMUALDO CUNHA PEREIRA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 093 | ANO 02 | 05 DE MAIO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 8.039/2022  
DE 03 DE MAIO DE 2022**

**“CRIA O SELO VERDE “POÁ + SUSTENTÁVEL” E DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DO MESMO PARA AS EMPRESAS E ENTIDADES AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS EM TERRITÓRIO MUNICIPAL”.**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de 26/03/1990, e

**Considerando** o art. 225 da Constituição Federal/1988, que determina: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

**Considerando** a necessidade de fomentar ações da indústria e comércio em território Municipal, que visem à colaboração com o Meio Ambiente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Poá poderá conceder o **SELO VERDE "POÁ + SUSTENTÁVEL"**, que consiste na implantação de certificação de estabelecimentos que utilizem de práticas produtivas e de gestão com sustentabilidade e reponsabilidade socioambiental.

**Art. 2º.** O **SELO VERDE "POÁ + SUSTENTÁVEL"** tem as seguintes finalidades:

- I** - apontar para o setor produtivo responsabilidades no que diz respeito aos problemas ambientais;
- II** - propor atitudes e práticas comportamentais fundamentadas em valores que tenham como referência a preservação do meio ambiente;
- III** - valorizar e incentivar as empresas que praticam ações que promovam a sustentabilidade socioambiental; e
- IV** – Promover, incentivar e participar de ações que tenham como objetivo o fomento à práticas de sustentabilidade e responsabilidade social.

**Art. 3º.** Serão certificadas com o **SELO VERDE "POÁ + SUSTENTÁVEL"** os estabelecimentos que participarem de programas ambientais específicos da municipalidade nos quais é previsto a obtenção do **SELO VERDE** ou aquelas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos na avaliação dos quesitos a seguir especificados:

- I** - tratamento e/ou destinação adequada dos resíduos industriais (pontuação máxima - 20 pontos);

Segue...





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 093 | ANO 02 | 05 DE MAIO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 8.039/2022**

.....fls.2

- II - política interna de coleta seletiva de resíduos, ligada a coleta seletiva Municipal (pontuação máxima - 20 pontos);
- III - controle de poluição sonora (pontuação máxima - 10 pontos);
- IV - reaproveitamento do lixo orgânico, compostagem em sistema fechado ou biodigestor (pontuação máxima - 10 pontos);
- V - plano de gerenciamento de resíduos sólidos (pontuação máxima - 10 pontos);
- VI - apoio a entidades instituídas em território Municipal (ONGs, Associações, Institutos, etc.) que trabalhem na defesa do meio ambiente (pontuação máxima - 10 pontos);
- VII - ações de educação ambiental junto a colaboradores, clientes e fornecedores (pontuação máxima - 10 pontos);
- VIII - iniciativas de apoio a arborização e produção de mudas no Município (pontuação máxima - 10 pontos);
- IX - doação de mudas com plano e manutenção por doze meses (01 ponto por muda - pontuação máxima - 30 pontos);
- X - existência de profissional responsável pelo controle ambiental (pontuação máxima - 5 pontos);
- XI - reutilização de água pluvial (pontuação máxima - 20 pontos);
- XII - sistema autônomo de tratamento de esgoto sem reuso (pontuação máxima - 10 pontos);
- XIII - sistema autônomo de tratamento de esgoto, com reuso da água tratada (pontuação de 10 a 20 pontos);
- XIV - sistema de tratamento de efluentes sem reuso (pontuação - 10 pontos);
- XV - sistema de tratamento de efluentes com reuso (pontuação - 20 pontos);
- XVI - empresas certificadas dentro das normas de meio ambiente do sistema ISO (pontuação 10);
- XVII - utilização de fontes de energia renováveis (pontuação 20 pontos); e
- XVIII - participação no Projeto Adote uma Área Verde, de acordo com a Lei nº 4.030/2018 (pontuação -20 pontos).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 093 | ANO 02 | 05 DE MAIO DE 2022



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.039/2022

.....fls.3

**Art. 4º.** As empresas serão avaliadas para obtenção da certificação do SELO VERDE "POÁ + SUSTENTÁVEL", mediante preenchimento de formulário específico que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

**Art. 5º.** A pontuação a que se refere o art. 3º será de responsabilidade exclusiva de Comissão formada por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão de que trata o artigo anterior exercerão suas atividades sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 7º.** A certificação terá validade de 01 (um) ano.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.  
Em 03 de maio de 2022.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ROMUALDO CUNHA PEREIRA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUDETE BEZERRA DOS SANTOS CANADA**

**SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 093 | ANO 02 | 05 DE MAIO DE 2022



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

### EXTRATO DE DECRETO

#### **DECRETO Nº 8.027, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispondo sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 193.001,00 (Cento e noventa e três mil e um reais), destinados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

.....

**Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá**  
**Márcia Teixeira Bin de Sousa**  
**Prefeita Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 093 | ANO 02 | 05 DE MAIO DE 2022



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº: 120/2022 - CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá -  
**PROCESSO Nº:** 1.647/2022 - **CONTRATADA:** SANTOS BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS  
EIRELI - **VALOR:** R\$ 160.852,80 (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais  
e oitenta centavos) - **ASSINATURA:** 27/04/2022 - **OBJETO:** Contratação de empresa  
especializada para aquisição de materiais de construção, impermeabilização e pintura,  
diversas para uso da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância  
Hidromineral de Poá- **VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias - **MODALIDADE:** Convite nº 0003/2022

**CONTRATO Nº:** 121/2022 - **CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá -  
**PROCESSO Nº:** 1.647/2022 - **CONTRATADA:** R. D. L. SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI –  
**VALOR:** R\$ 8.968,85 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco  
centavos) - **ASSINATURA:** 27/04/2022 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada  
para aquisição de materiais de construção, impermeabilização e pintura, diversas para  
uso da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura da Estância Hidromineral  
de Poá- **VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias - **MODALIDADE:** Convite nº 0003/2022

